

LEI Nº 6.293, DE 1º DE JULHO DE 2020.



"Institui o Plano Municipal de Cultura de Araguari - PMCA, no âmbito do Município de Araguari e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Araguari, nos termos dos anexos, parte integrante e complementar desta Lei, em conformidade com o § 3º, do art. 215 da Constituição Federal, com duração de 10 (dez) anos e revisado a cada 5 (cinco) anos, e regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição artística e cultural;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições e à sua salvaguarda;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de discussão e formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

XIII - todas as ações culturais devem respeitar com primazia os princípios e procedimentos de sustentabilidade e de cultura sustentável.

Art. 2º Para efeito de aplicação desta Lei, as expressões e siglas abaixo terão as seguintes definições:

I - prioridades: são as metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano Municipal de Cultura de Araguari apontadas em audiências públicas e na Conferência Municipal de Cultura como objetivos emergenciais a serem alcançados no mencionado Plano;

II - estratégias: são formas de atingimento das prioridades;

III - diretrizes: são objetivos específicos de cada estratégia;

IV - ações e prazos: são as ferramentas e o tempo necessário para se atingir as diretrizes;

V - metas: são os resultados esperados das diretrizes;

VI - indicadores: são maneiras de se mensurar o atingimento das metas;

VII - FAEC: Fundação Aragarina de Educação e Cultura;

VIII - PMCA: Plano Municipal de Cultura de Araguari.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a expressão "Plano Municipal de Cultura de Araguari", a palavra "Plano" e a sigla "PMCA" se equivalem.

Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 3º São prioridades do PMCA, quando a competência recair no Município de Araguari:

I - fortalecer o estado na institucionalização e continuidade das políticas culturais;

II - intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao setor cultural.

Art. 4º São estratégias do PMCA, quando a competência recair no Município de Araguari:

I - formular políticas públicas;

II - estruturar e regular a economia da cultura;

III - qualificar a gestão cultural e fomentar a profissionalização dos agentes culturais;

IV - ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais;

V - fomentar a cultura;

VI - institucionalizar e promover gestão dos equipamentos culturais existentes;

VII - ampliar a oferta de equipamentos culturais adequados e acessíveis.

Art. 5º São diretrizes do PMCA, quando a competência recair no Município de Araguari:

I - mapear os agentes produtores de cultura formando cadastro para identificação de demandas a serem institucionalizadas;

II - sistematizar instrumentos jurídicos e normativos com o objetivo de fortalecer as leis e regimentos que ordenam o setor cultural;

III - disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais;

IV - articular redes institucionais com outras esferas de governo (estadual e federal);

V - estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública;

VI - consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil em conformidade com o governo estadual e federal;

VII - revisar a legislação tributária aplicada às empresas da cultura;

VIII - instituir instrumentos tributários diferenciados para beneficiar a produção, difusão, circulação e comercialização de bens, produtos e serviços culturais;

IX - apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social;

X - estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais;

XI - desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas,

autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes e trabalhadores da cultura, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura;

XII - estimular a constituição e fortalecimento de conselhos, conferências, fóruns e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação do Plano e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura;

XIII - descentralizar a cultura, sistematizar as ações de suas unidades vinculadas e fortalecer seus quadros institucionais e carreiras, otimizando o emprego de recursos e garantindo o exercício de suas competências;

XIV - instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura;

XV - consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

XVI - aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicas e organizações sociais e instituições privadas, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis;

XVII - fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como mecanismo central de fomento;

XVIII - estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus, diversidade cultural e cultura digital, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais;

XIX - aderir aos programas de financiamento conjunto entre as três esferas da Federação, por meio da manutenção do Fundo Municipal de Cultura;

XX - ampliar as fontes de recursos do Fundo Municipal de Cultura, buscando fontes em doações e outros montantes para além dos oriundos do caixa do Município de Araguari;

XXI - criar, difundir e consolidar a gestão de patrocínios privados ou parcerias público privadas para manutenção dos fundos Municipal de Cultura e de Preservação do Patrimônio Histórico do Município de Araguari;

XXII - estabelecer e fomentar programas de amparo e apoio à manutenção e gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimento e garantindo padrões de qualidade;

XXIII - estabelecer regimentos e editais para uso e manutenção dos equipamentos culturais existentes;

XXIV - reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairros, criando e aderindo a programas estaduais e nacionais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações;

XXV - garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais;

XXVI - construção de prédio público de acordo com a disponibilidade financeira que contemple salas de espetáculos estruturadas e equipadas, salas de oficina para teatro, dança, música, artes visuais e outros segmentos;

XXVII - mapear espaços ociosos do patrimônio público e imóveis do Município de Araguari, bem como criar programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente;

XXVIII - promover parcerias público privadas de ocupação de espaços, acessados através de edital de ocupação;

XXIX - promover a transformação e utilização de espaços públicos em equipamento culturais, que possuam estrutura necessária para execução das atividades culturais, acessados através de edital de ocupação;

XXX - incentivar a instalação de espaços de exibição audiovisual na área central da cidade;

XXXI - fomentar unidades móveis.

Parágrafo único. As ações, prazos, metas, indicadores e responsáveis para o atingimento destas diretrizes constam no anexo I desta Lei.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E AGENTES CULTURAIIS

Art. 6º É prioridade do PMCA ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico, quando a competência recair no Município de Araguari e nos Agentes Culturais.

Art. 7º É estratégia do PMCA promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura, quando a competência recair no Município de Araguari e nos agentes culturais.

Art. 8º São diretrizes do PMCA, quando a competência recair no Município de Araguari e nos agentes culturais:

I - criar o mecanismo de incentivo fiscal, de forma a aproveitar seus recursos no sentido de sustentabilidade e alinhamento às políticas públicas;

II - mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

III - estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas;

IV - instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos, destinos e roteiros turísticos culturais;

V - inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos;

VI - envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos;

VII - promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;

VIII - estimular a construção de diretrizes para o incentivo fiscal, de modo a permitir uma melhor distribuição dos recursos oriundos da renúncia, gerando maior distribuição entre as diferentes atividades culturais;

IX - incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial, preferencialmente com autores locais.

Parágrafo único. As ações, prazos, metas, indicadores e responsáveis para o atingimento destas diretrizes constam no anexo II desta Lei.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO, AGENTES CULTURAIS E SOCIEDADE

Art. 9º É prioridade do PMCA, quando a competência recair no Município de Araguari, agentes culturais e sociedade, consolidar a execução de políticas públicas para a cultura.

Art. 10. São estratégias do PMCA, quando a competência recair no Município de Araguari, agentes culturais e sociedade:

- I - ampliar e permitir o acesso;
- II - consolidar e permitir a participação popular;
- III - preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial;
- IV - difundir os bens, conteúdos e valores.

Art. 11. São diretrizes do PMCA, quando a competência recair no Município de Araguari, agentes culturais e sociedade:

- I - estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho;
- II - ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais, de desconcentração, de acesso, de apoio à produção independente e de pesquisa para o incentivo a projetos com recursos públicos;
- III - promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio;
- IV - realizar programas em parceria com o órgão de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural das comunidades;
- V - estabelecer uma política voltada ao desenvolvimento de ações culturais para a infância e adolescência, com financiamento e modelo de gestão compartilhado e intersetorial;
- VI - fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura;
- VII - criar e implantar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura, em consonância com o Estado e a União;
- VIII - aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico e a transparência pública, fazendo da internet, rádio e televisão, além dos espaços dos equipamentos públicos, canais de consulta permanente da gestão cultural do Município de Araguari;
- IX - fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari, como instância deliberativa, de consulta, monitoramento e debate sobre as políticas públicas e a gestão cultural do Município de Araguari;
- X - ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das

políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais;

XI - realizar a Conferência Municipal de Cultura, pelo menos, a cada 2 (dois) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais;

XII - acompanhar e avaliar o PMCA de que trata esta Lei de acordo com os indicadores estabelecidos pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC;

XIII - estimular o relacionamento entre os diversos atores locais da política municipal de proteção ao patrimônio cultural, realizando reuniões para deliberações conjuntas entre os conselhos de patrimônio cultural, de políticas culturais de Araguari, de meio ambiente e de planejamento urbano ou da cidade;

XIV - criar e institucionalizar Programa de Incentivo a Preservação do Patrimônio Histórico Material e Imaterial;

XV - dar visibilidade e apoio aos Museus que fazem a salvaguarda de nosso patrimônio cultural móvel;

XVI - monitorar os bens protegidos, incluindo as ações de restauração e conservação (manutenção), as quais deverão ser sempre executadas com rigor e conhecimento técnico e incluem projeto, orçamento, captação e gestão de recursos, licitação, contratação, acompanhamento assim como a inscrição de projetos para leis de incentivo ou fundos especiais, acompanhamento de convênios e outros;

XVII - garantir a efetividade das ações de gestão nos bens culturais, através da manutenção, na Fundação de Educação e Cultura - FAEC, de uma equipe técnica qualificada e, constantemente, atualizada tecnicamente;

XVIII - exigir a sinalização turística e de trânsito, de cunho histórico e ambiental, para informação dos transeuntes, visitantes e da população local acerca do patrimônio material e natural tombado;

XIX - promover a identificação e o registro dos bens imateriais (intangíveis), sobretudo aos ligados a ferrovia, ao café, as tradições rurais, as celebrações e as práticas culturais coletivas;

XX - estabelecer na legislação tributária municipal o incentivo para empresas que se instalam em bens culturais protegidos ou que façam a manutenção de bens tombados ou inventariados;

XXI - garantir os efeitos da proteção municipal sobre o bem cultural: bem material tombado e/ou inventariado;

XXII - estabelecer prazo para tombamento dos bens inventariados, criando, institucionalizando e consolidando instrução normativa para realização dos procedimentos de tombamento conforme a legislação vigente nas esferas municipal, estadual e federal;

XXIII - estimular um ambiente de formação continuada para o aprimoramento dos servidores municipais e a comunidade em geral, tendo em vista que a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC é uma instituição com atribuição para a realização de cursos, congressos, fóruns, seminários e simpósios, com duração mínima de 4h (quatro horas), exclusivamente nas áreas do direito, gestão de fundos especiais, arquitetura e teoria do restauro, historiografia, educação, meio ambiente, gestão cultural e turismo relacionado ao patrimônio;

XXIV - promover a valorização do bem cultural imaterial através da implementação de ações para efetivar o registro destes bens e definir o Plano de Salvaguarda de cada bem cultural registrado pelo Município de Araguari;

XXV - promover a valorização do bem cultural imaterial através da implementação de ações para efetivar o registro destes bens e definir o Plano de Salvaguarda de cada bem cultural registrado pelo Município de Araguari;

XXVI - desenvolver ações de manifestações culturais em bens tombados;

XXVII - desenvolver ações conjuntas para estimular e desenvolver a percepção cognitiva das diversas fases da formação humana sobre a sustentabilidade do patrimônio cultural, interagindo crianças, jovens, adultos e idosos nessa construção;

XXVIII - desenvolver o processo de diagnóstico e planejamento continuado para o desenvolvimento das políticas de documentação, conservação, preservação e do uso sustentável do patrimônio cultural;

XXIX - fomentar o patrimônio cultural nas dimensões histórica, simbólica, cidadã e do desenvolvimento urbano por meio da revitalização dos bens materiais e da sua inserção ao desenvolvimento econômico por meio do turismo cultural;

XXX - reconhecer e valorizar os bens de relevância no meio ambiente cultural inseridos na paisagem cultural da cidade;

XXXI - aplicar "Educação Patrimonial" para profissionais da área da construção civil (arquitetos, engenheiros civis, mestre-de-obras, pedreiros, imobiliárias, corretores de imóveis) e outras categorias, por meio de convênios com conselhos ou entidades de classes, bem como, para proprietários de bens inventariados e tombados.

Parágrafo único. As ações, prazos, metas, indicadores e responsáveis para o atingimento destas diretrizes constam no anexo III desta Lei.

Capítulo V DO FINANCIAMENTO

Art. 12. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC exercerá a função de gestora do Sistema Municipal de Cultura de Araguari - SMCA e a coordenação executiva do PMCA, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

§ 1º A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento em sua totalidade, tendo como principais sistemas de financiamento:

I - os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município de Araguari que disporão sobre recursos a serem destinados à execução das ações constantes dos anexos desta Lei;

II - as doações diretas e parcerias públicas privadas estabelecidas conforme legislações pertinentes, entre elas as definidas nos incisos do art. 10 da Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001;

III - os fundos sob responsabilidade da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC e, quando for o caso, de outras Secretarias da Administração Pública Municipal Direta poderão ser utilizados na execução das ações constantes dos anexos desta Lei, desde que não haja impedimento legal.

§ 2º A utilização dos recursos dos fundos de que trata o inciso II deste artigo, quando permitida, deverá ser aprovada pelo respectivo Conselho gestor de cada fundo.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Araguari - SMIICA, a ser instituído por lei própria, será o instrumento fundamental para o subsídio e acompanhamento do PMCA.

Art. 14. O PMCA será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento conforme as seguintes orientações:

I - as prioridades e estratégias poderão ser alteradas há cada 5 (cinco) anos;

II - as diretrizes poderão ser alteradas conforme as Conferências Municipais de Cultura ocorridas a cada 2 (dois) anos;

III - ações, prazos, metas e indicadores deste Plano poderão ser alterados a qualquer momento e por qualquer dispositivo legal.

Art. 15. Fica instituído para o acompanhamento do PMCA o Comitê Executivo que será formado pelo Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, 2 (dois) membros do Conselho Curador, 2 (dois) membros da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Araguari e 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari.

Parágrafo único. As prioridades de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão fixadas a partir do resultado das Audiências Setoriais e das Conferências Municipais de Cultura com base em subsídios dos sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 16. A primeira revisão do Plano será realizada após 5 (cinco) anos da entrada em vigência desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari, com governança compartilhada com os órgãos do Sistema Municipal de Cultura de Araguari e sociedade civil, e de ampla representação do poder público e da sociedade civil na forma do regulamento, que acaso seja necessária a sua expedição.

Art. 17. O processo de revisão das ações e estabelecimento de metas para o PMCA será desenvolvido pelo Comitê Executivo do PMCA.

Art. 18. O Município de Araguari é obrigado a dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implantação.

Art. 19. A Conferência Municipal de Cultura e as Audiências Setoriais serão realizadas pelo Município de Araguari, com a imprescindível participação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no âmbito de sua competência para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura de Araguari.

Art. 20. Integram a presente Lei os anexos I, II e III.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de julho de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Ana Cristina Fernandes Rodrigues
Presidente Interina da FAEC

ANEXO I
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI
PRIORIDADES: FORTALECER O MUNICÍPIO DE ARAGUARI NA INSTITUCIONALIZAÇÃO
E CONTINUIDADE DAS POLÍTICAS CULTURAIS

INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS AO SETOR CULTURAL

Diretriz	Mapear os agentes produtores de cultura formando cadastro para identificação de demandas a serem institucionalizadas.
Ações e Prazos	Planejar um senso cultural até julho de 2021; licitar um instituto para este fim no prazo de até 3 (três) meses; acompanhar a entrega do senso pela empresa contratada e dar ampla divulgação ao processo e ao resultado (indeterminado)
Meta	90% dos agentes mapeados até 2021
Indicador	Sistema de Cadastramento Online e levantamentos feitos por Censo ou Levantamento Oficial
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Eixos 1 e 2
Alinhamento Nacional	Metas 3, 6, 7, 11 e 53

Diretriz	Sistematizar instrumentos jurídicos e normativos com o objetivo de fortalecer as leis e regimentos que ordenam o setor cultural.
Ações e Prazos	Identificar, construir e realizar estudos, através de um grupo de trabalho, visando o melhoramento e atualização da Legislação pertinente ao setor cultural
Meta	Identificação das demandas atuais em 100% até julho de 2021; Construção das alterações para 1ª rodada de demandas em 100% até dezembro de 2021 Realização de audiência pública para debate de demandas até dezembro de 2021
Indicador	Relatórios de Grupos de Trabalho e número de Leis criadas e/ou alterações aprovadas até o final do período de 2021
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal
Alinhamento Estadual	Eixo 2
Alinhamento Nacional	Meta 1

Diretriz	Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais.
Ações e Prazos	Ampliar e diversificar as fontes de recursos (até dezembro de 2021); estudar e levantar fontes de recursos (até julho 2021); analisar e aprovar medidas realizadas no levantamento, estruturar e sistematizar as novas captações (até julho 2021).
Meta	Aumento em 100% o número de projetos incentivados pelos programas municipais ou sob seu intermédio
Indicador	Número de projetos incentivados pelos programas do Município de Araguari ou sob seu intermédio
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal
Alinhamento Estadual	Eixos 1 e 2
Alinhamento Nacional	Metas 19, 22, 24 e 31

Diretriz	Articular redes institucionais com outras esferas de governo (estadual e federal)
Ações e Prazos	Efetuar cadastro do Município de Araguari junto ao SNC (imediato); buscar convênios com o Estado na área Cultural/Educacional (permanente); articular ações para viabilizar os convênios (imediato)
Meta	Vínculo com o SNC até dezembro 2020; estabelecer ao menos dois convênios com o Estado até dezembro de 2021
Indicador	Assinatura e publicação de convênios com Estado e União, além de vínculo com Sistema Nacional de Cultura (este até dezembro de 2020)
Responsável	FAEC + Município de Araguari+ Câmara Municipal
Alinhamento Estadual	Eixos 1
Alinhamento Nacional	Meta 1, relacionado a Metas 2 e 5.

Diretriz	Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público, bem como elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública.
Ações e Prazos	Buscar modelos de integração dos equipamentos culturais (até julho 2021); analisar adaptações para a realidade local (indeterminado); institucionalizar esta integração (até dezembro 2021)
Meta	Implantar ao menos duas ações de integração até dezembro de 2021
Indicador	Sistema Interno De Cadastramento E Agendamento + Editais específicos para cada local + Regulação de Uso
Responsável	FAEC
Alinhamento Estadual	Eixo 1
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil em conformidade com o governo estadual e federal.
Ações e Prazos	Consolidar o plano municipal de cultura (até agosto 2020); criar e aprovar o Projeto de Lei que Plano que institui o PMC (até setembro 2020); sancionar e publicar Lei que institui PMC (até dezembro 2020)
Meta	100% até dezembro de 2020
Indicador	Sanção das leis que consolidam a referida diretriz
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal
Alinhamento Estadual	Eixo 1
Alinhamento Nacional	Meta 1

Diretriz	Criar e revisar a legislação tributária aplicada às empresas da cultura, para fomentar a produção, difusão, circulação e comercialização de bens, produtos e serviços culturais.
Ações e Prazos	Criar um grupo de trabalho para avaliação juntamente com o Legislativo Municipal (imediato); Mapear modalidade tributária das empresas de cultura (até julho 2021); Analisar legislação tributária aplicada a empresa de cultura (até julho 2021); Discutir e propor alterações ao Código Tributário Municipal com o devido envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal (até julho 2021).
Meta	Publicar ao menos uma lei e/ou alterações pertinentes da legislação existente até julho 2021
Indicador	Quantidade de propostas apresentadas para a Câmara Municipal e o prazo;
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária e emendas impositivas, aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.
Ações e Prazos	Estabelecer meios de aproximação das Comissões do Legislativo Municipal junto a FAEC (ininterrupto)
Meta	Apoiar as diversas diretrizes do PMC
Indicador	Quantidade de reuniões ou eventos que participaram
Responsável	FAEC + Câmara Municipal
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.
Ações e Prazos	Levantar as instituições que atendem a esta diretriz (até julho de 2021); articular parcerias e regularizar o instrumento legal (até setembro de 2021); desenvolver e executar o plano de ações (até dezembro 2021).
Meta	1ª parceria até dezembro de 2021
Indicador	Assinatura de Pareceria Público Privada - PPP entre FAEC e entidade destinada a elaboração de cursos na área cultural
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Metas 15, 16 e 18

Diretriz	Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes e trabalhadores da cultura, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.
Ações e Prazos	Criar um grupo trabalho para estudar modalidades existentes (até julho 2021); buscar e analisar possíveis parcerias para a ação (até setembro 2021); desenvolver e implantar o programa (até dezembro 2021).
Meta	Criação do 1º programa até dezembro de 2021
Indicador	Lançamento de edital do programa de formação e de bolsas de estudo
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Metas 15, 16 e 18

Diretriz	Capacitar servidores da FAEC e planejar a execução de metas das políticas públicas para a cultura.
Ações e Prazos	Contratar capacitação para os servidores da FAEC visando abordar temática de políticas públicas (até dezembro 2020); reciclar com demais cursos sempre quando necessário (ininterrupto).
Meta	1ª Formação em políticas públicas e fundações com 60% dos servidores (até julho 2021); oferecer ao menos dois cursos ao ano.
Indicador	Lista de presença e inscrição na formação
Responsável	FAEC
Alinhamento Estadual	Eixo 1
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Estimular a constituição e fortalecimento de conselhos, conferências, fóruns e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação do Plano e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura.
Ações e Prazos	Revisar de forma periódica a legislação correlata ao tema (constante); divulgar amplamente as ações e medidas da FAEC (constante); apoiar o devido funcionamento dos conselho para que sejam ativos, participativos, autônomos, plurais e atuantes (constante).
Meta	Permanente
Indicador	Dados de acompanhamento lançados no Sistema Municipal de Informações Culturais
Responsável	FAEC
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Descentralizar a cultura, sistematizar as ações de suas unidades vinculadas e fortalecer seus quadros institucionais e carreiras, otimizando o emprego de recursos e garantindo o exercício de suas competências.
Ações e Prazos	Contratar capacitação para os servidores da FAEC (até dezembro 2020); Redefinir organograma da fundação, estimando novos cargos para próximo concurso, aprovar e lançar edital (julho de 2021).
Meta	1ª Formação em políticas públicas e fundações com 60% dos servidores (até dezembro 2020); Preenchimento de 50% do organograma da fundação até 2022
Indicador	Desenvolvimento de organograma para fundação e ambientes sob seu controle + Constituição de concursos públicos para preenchimento das vagas pertinentes
Responsável	FAEC
Alinhamento Estadual	Eixos 1 e 2
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura
Ações e Prazos	Levantar informações sobre agentes culturais, conforme a Diretriz de Mapeamento dos agentes produtores de cultura formando cadastro para identificação de demandas a serem institucionalizadas; Criar canal de comunicação direta com agentes culturais (até julho 2021); Divulgar amplamente os canais de comunicação (constante); Manter atualizado os canais de comunicação de transparência da fundação (constante).
Meta	Total interlocução e mapeamento até dezembro de 2021
Indicador	Dados de acompanhamento lançados no Sistema Municipal de Informações Culturais
Responsável	FAEC
Alinhamento Estadual	Não se aplica

Alinhamento Nacional	Não se aplica
----------------------	---------------

Diretriz	Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias.
Ações e Prazos	Garantir a realização das conferências (duas por ano); Ampliar a participação nos fóruns de debate do setor (constante); Divulgar amplamente os canais de comunicação (constante).
Meta	Atuação permanente junto aos grupos representativos
Indicador	Dados de acompanhamento lançados no Sistema Municipal de Informações Culturais + Parceria nos eventos relativos a diretriz.
Responsável	FAEC
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicas e organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis.
Ações e Prazos	Identificar os canais de comunicação dos meios referidos nesta diretriz (constante); Analisar possibilidade de melhoria destes meios e instituí-los (constante).
Meta	Criação de rede de monitoramento e informação até julho de 2021
Indicador	Criação de sistema de acesso interno à FAEC para monitoramento e acompanhamento da rede por meio do Sistema Municipal de Informações Culturais
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Eixo 2

Alinhamento Nacional	Não se aplica
----------------------	---------------

Diretriz	Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como mecanismo central de fomento.
Ações e Prazos	Oficiar mensalmente Chefe do Executivo e a Secretaria Municipal de Fazenda sobre o valor a ser repassado; promover gestões para a efetivação dos repasses (até 30 de agosto de cada ano); estabelecer e manter atualizados mecanismos de consultas e fiscalizações de efetivação destes repasses (constante); estabelecer plano de regularização dos passivos referente aos repasses do fundo (até julho 2021).
Meta	Garantir a regularização dos repasses até dezembro de 2023; Garantir o pagamento do passivo devido ao fundo municipal de cultura até dezembro de 2025.
Indicador	Depósitos da Fazenda Pública Municipal à conta do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (Banco do Brasil, agência 90-6, conta 32017-X)
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus, diversidade cultural e cultura digital, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.
Ações e Prazos	Construir grupo de trabalho permanente para análise e atualização do Programa Municipal de Cultura a partir das proposições do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari (constante); apresentar as atualizações a Diretoria da FAEC (todo mês de outubro de cada ano).
Meta	Atualização do Programa Municipal de Incentivo à Cultura com setorização, melhoramento do edital e desenvolvimento de percentuais de incentivo até 2022.
Indicador	Reuniões do Conselho Curador, COPMIC e CAS para desenvolvimento das atualizações.

Responsável	FAEC + Câmara Municipal
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Aderir aos programas de financiamento conjunto entre as três esferas da Federação, por meio da manutenção do Fundo Municipal de Cultura.
Ações e Prazos	Levantar junto as esferas da Federação quais são os possíveis programas de financiamentos (permanente); aderir e regularizar aos programas identificados no levantamento (permanente)
Meta	Assinatura de no mínimo um convênio/financiamento ao ano.
Indicador	Assinatura dos convênios e documentação pertinente, aprovação da legislação necessárias com os programas de financiamento e outras instâncias dos Poderes Públicos concernentes.
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Não se aplica
Diretriz	Ampliar as fontes de recursos do Fundo Municipal de Cultura, buscando fontes em doações e outros montantes para além dos oriundos do caixa do Município de Araguari.
Ações e Prazos	Identificar e captar possíveis outras fontes de recursos não oriundas da Administração Pública (permanente).
Meta	Ampliar anualmente em 10% o volume de recursos arrecadados desta mesma fonte, comparado ao ano anterior.
Indicador	Número de convênios assinados e doações recebidas conforme dados de monitoramento do Sistema Municipal de Informações Culturais, Transparência Pública e site oficial da Fundação
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Não se aplica

Alinhamento Nacional	Não se aplica
----------------------	---------------

Diretriz	Criar, difundir e consolidar a gestão de patrocínios privados ou parcerias público privadas para manutenção dos Fundos Municipais de Cultura e de Preservação do Patrimônio Histórico do Município de Araguari.
Ações e Prazos	Propor aprimoramento da legislação tributária do Município na busca de aumentar receitas para estes fundos (a partir de fevereiro de 2021); regulamentar legislação de parceria público privado visando financiar os Fundos Municipais de Cultura e de Preservação do Patrimônio Histórico do Município (até dezembro 2021).
Meta	Criação do Programa de Parcerias e desenvolvimento do 1º edital até dezembro de 2021.
Indicador	Atas de reuniões do Conselho de Patrimônio Histórico e aprovações de legislação pertinente para efetivação da diretriz
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Estabelecer e fomentar programas de amparo e apoio à manutenção e gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimento e garantindo padrões de qualidade.
Ações e Prazos	Mapear todos os equipamentos culturais, estabelecer paralelo com equipamentos de referência, levantando as necessidades de modernização e adequação destes espaços (até julho 2021); estabelecer projetos para execução na modernização dos espaços; captar recursos em todos os meios existentes para execuções dos projetos (permanente).
Meta	Manutenção e modernização de ao menos um espaço ao ano.
Indicador	Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural + Licitações para reformas + Aquisição de equipamentos + Modernização de estruturas

Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Eixo 2
Alinhamento Nacional	Meta 31, 32, 33 e 34

Diretriz	Estabelecer regimentos e editais para uso e manutenção dos equipamentos culturais existentes.
Ações e Prazos	Publicar o regimento da Casa Cultura "Abdala Mameri" (até dezembro 2020); publicar o regimento da Biblioteca Pública Municipal "Professor Paulo" (até março 2021); publicar o regimento do Espaço Museal "Dr. Calil Porto" e Museu dos Ferroviários (até julho 2021); publicar o regimento do anfiteatro da Praça do Céu e Casa do Artesão (até dezembro 2021); Identificar necessidade de manutenção dos espaços levantando os devidos mecanismos legais para manutenção (permanente); Publicar edital para uso e dos equipamentos culturais existentes ao menos uma vez ao ano.
Meta	Todos os regimentos publicados até dezembro 2021. Ao menos um edital para uso dos equipamentos até dezembro 2021.
Indicador	Edital e regimentos implantados para cada equipamento cultural.
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Meta 31

Diretriz	Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairros, criando e aderindo a programas estaduais e nacionais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.
Ações e Prazos	Mapear os equipamentos culturais ativos e inativos, identificando sua real viabilidade de reativação (até dezembro 2021); Restaurar e reativar a Estação Marciano Santos no Distrito de Amanhece com o intuito da implantação de uma biblioteca (até julho 2021); dar ampla publicidade aos equipamentos culturais, suas ações e ocupações por meio do sistema municipal de informações culturais e os canais de comunicação da Fundação (até julho de 2021).

Meta	100% de espaços reabilitados até 2024.
Indicador	Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural + Licitações para reformas + Aquisição de equipamentos + Modernização de estruturas
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Eixo 2
Alinhamento Nacional	Meta 31, 33 e 37

Diretriz	Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais.
Ações e Prazos	Mapear as necessidades de todos os espaços atuais com intuito de adequar cada espaço conforme diretriz (até julho 2021); criar um planejamento com descrição de prazo e investimentos necessários para adequação e execução (até dezembro de 2021); Elaborar projetos para adequar os equipamentos culturais existentes e novos, visando atender a legislação de acessibilidade (até julho 2021); elaborar projeto incêndio e pânico para a Casa da Cultura "Abdala Mameri" e Espaço Museal "Dr. Calil Porto" (até julho de 2021).
Meta	100% de espaços readequados até final 2022.
Indicador	Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural + Licitações para reformas + Aquisição de equipamentos + Modernização de estruturas
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Metas 31, 32, 33 e 34

Diretriz	Construir prédio público que contemple sala de espetáculos estruturadas e equipadas, salas de oficina para teatro, dança, música, artes visuais e outros segmentos.
Ações e Prazos	Criar e aprovar o projeto para construção do espaço.
Meta	Início das obras até dezembro de 2021.
Indicador	Projeto Aprovado + Processo de Licitação + Início das Obras
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Eixo 1
Alinhamento Nacional	Meta 31

Diretriz	Mapear espaços ociosos do patrimônio público e imóveis do Município de Araguari e criar programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente.
Ações e Prazos	Incluir o mapeamento no senso cultural até julho de 2021 (conforme diretriz 01 do anexo I). Planejar um senso cultural até dezembro de 2020; licitar um instituto para este fim até 3 (três) meses); acompanhar a entrega do senso pela empresa contratada e dar ampla divulgação ao processo e ao resultado (indeterminado); criar um grupo de trabalho para propor programas de ocupação e manutenção dos espaços (até julho 2021).
Meta	100% de mapeamento realizado até julho de 2021.
Indicador	Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Eixo 01
Alinhamento Nacional	Meta 02

Diretriz	Promover parcerias público privadas de ocupação de espaços, acessados através de edital de ocupação.
-----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Ações e Prazos	Mapear os locais propícios para ocupação (até julho 2021); Confeccionar e publicar edital de ocupação destes espaços (até dezembro de 2021); Dar ampla publicidade aos editais (permanente); prospectar e articular parceiros (permanente).
Meta	Estruturação de Edital e de Legislação pertinente para PPP Cultural até dezembro de 2021.
Indicador	Aprovação e sanção das regulações legais pertinente para o mesmo.
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Eixo 01, meta 01 e 02
Alinhamento Nacional	Meta 31

Diretriz	Promover a transformação e utilização de espaços públicos em equipamento culturais, que possuam estrutura necessária para Execução das atividades culturais, acessados através de edital de ocupação.
Ações e Prazos	Mapear os locais propícios para ocupação (até dezembro 2021).
Meta	3 (três) novos espaços garantidos como equipamentos culturais até dezembro de 2024.
Indicador	Formulação de PPP`s; criação de legislação pertinente + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural + Licitações para reformas + Aquisição de equipamentos + Modernização de estruturas
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Eixo 01, meta 12
Alinhamento Nacional	Meta 31

Diretriz	Incentivar a instalação de espaços de exibição audiovisual nos centros urbanos.
-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------

Ações e Prazos	Identificar as demandas de cada localidade (até dezembro 2021); viabilizar parcerias público privada com locais já existentes visando promover esta diretriz (permanente).
Meta	Adesão a programas nacionais, estaduais e empresariais que digam respeito a diretriz até dezembro de 2021.
Indicador	Assinaturas de convênios + Participação em editais + Assinaturas de PPPs.
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Eixo 01
Alinhamento Nacional	Meta 31

Diretriz	Fomentar unidades móveis.
Ações e Prazos	Identificar os recursos necessários para promoção da diretriz (até julho 2021); Identificar e captar possíveis recursos financeiros ou não para promoção da diretriz (até dezembro 2021).
Meta	Criação de, ao menos, 1 (uma) unidade móvel de cinema e teatro/música até 2022.
Indicador	Efetivação de uma unidade móvel e diversificada de cultura.
Responsável	FAEC + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Eixo 01
Alinhamento Nacional	Metas 24, 28 e 31

ANEXO II

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E AGENTES CULTURAIIS
PRIORIDADE: AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Diretriz	Criar o mecanismo de incentivo fiscal, de forma a aproveitar seus recursos no sentido de sustentabilidade e alinhamento às políticas públicas.
Ações e Prazos	Criar legislação específica sobre o tema (a partir de fevereiro de 2021).

Meta	Estruturação de uma linha incentivo a partir da Lei de Incentivo à Cultura (a partir de fevereiro de 2021 até dezembro de 2021).
Indicador	Envio, aprovação e sanção, pelas devidas instâncias, de regulamentação que trate do tema.
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 02
Alinhamento Nacional	Meta 52

Diretriz	Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura.
Ações e Prazos	Planejar um senso cultural até julho de 2021 e seus implementos (conforme diretriz 01 do anexo I); investir em capacitações para agentes culturais (permanente); criar agenda de encontro setoriais com segmentos da cultura (permanente); promover canais de interlocuções entre as cadeias produtivas e as Entidades Representativas (permanente).
Meta	100% das cadeias produtivas de cultura mapeadas até dezembro de 2021.
Indicador	Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural + Senso Cultural
Responsável	FAEC + Conselhos
Alinhamento Estadual	Eixo 02
Alinhamento Nacional	Metas 07 e 53

Diretriz	Estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas.
Ações e Prazos	Planejar um senso cultural até julho de 2021 (conforme diretriz 01 do anexo I); Identificar a partir do senso cultural cada setor e promover encontros regulares (anualmente).
Meta	Promoção de encontros regulares e de formação semestral ou anual, até junho de 2022

Indicador	Atas + Fotos + Protocolos de intenção + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural
Responsável	FAEC
Alinhamento Estadual	Eixo 02
Alinhamento Nacional	Meta 11

Diretriz	Instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos, destinos e roteiros turísticos culturais.
Ações e Prazos	Atualização da cartilha dos bens culturais tombados (anualmente); criar circuitos de visitação dos bens culturais tombados estabelecendo roteiro, identificação através de placas e guias turísticos juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (permanente); instituir e dar ampla publicidade ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Araguari - COEMA (Lei nº 4.530/2009) (permanente).
Meta	100% do potencial turístico cultural mapeado até dezembro de 2024
Indicador	Senso ou Pesquisa + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural
Responsável	FAEC + Agentes Culturais + Empresas de Turismo e Ecoturismo
Alinhamento Estadual	Eixos 01 e 02
Alinhamento Nacional	Metas 05, 10 e 46

Diretriz	Inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos.
Ações e Prazos	Promover encontros de aproximação entre FAEC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, agências de turismo, entidades de Classe visando desenvolver ações integradas de Cultura e Turismo (permanente).
Meta	Realizar ao menos uma ação conjunto anual.

Indicador	Publicação de atos normativos, editais e resoluções que regulamentem e permitam a ampla participação dos elementos da cadeia produtiva na constituição do potencial turístico
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Entidades de Classe + Conselhos + ONGs + Associações Culturais e de Bairro.
Alinhamento Estadual	Eixos 01 e 02
Alinhamento Nacional	Metas 10 e 48

Diretriz	Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos.
Ações e Prazos	Promover aproximação entre o setor privado e agentes culturais no intuito de planejar e desenvolver ações integradas de Cultura e Turismo (permanente).
Meta	Criação do circuito municipal de exploração do turismo cultural até dezembro de 2022.
Indicador	Adesão de empresários e agentes culturais ao Circuito.
Responsável	FAEC
Alinhamento Estadual	Eixo 01
Alinhamento Nacional	Meta 10

Diretriz	Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.
Ações e Prazos	Incentivar os agentes culturais que utilizam a preservação cultural e ambiental como instrumento de formação de suas cadeias produtivas através dos encontros regulares do setor cultural (permanente).

Meta	Criar ao menos um encontro com a temática de sustentabilidade até dezembro 2021.
Indicador	Formalização de roteiros turísticos; rotas de exploração turístico cultural; ações educativas e formação de guias turísticos habilitados com regulamentação local.
Responsável	FAEC + Conselho de Patrimônio Histórico + Município de Araguari
Alinhamento Estadual	Eixo 01
Alinhamento Nacional	Meta 10

Diretriz	Estimular a construção de diretrizes para o incentivo fiscal, de modo a permitir uma melhor distribuição dos recursos oriundos da renúncia conforme previsão legal, gerando maior distribuição entre as diferentes atividades culturais.
Ações e Prazos	Regulamentar a renúncia fiscal no Município de Araguari, conforme previsão legal, para captação de recursos para este fim a partir da isenção fiscal (até agosto de 2021);
Meta	Regulamentação em vigor até dezembro de 2022.
Indicador	Institucionalização por meio de leis ou decretos, o que for o caso, da regulamentação pertinente.
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 02
Alinhamento Nacional	Meta 10

Diretriz	Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial, preferencialmente com autores locais.
-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Ações e Prazos	Atualizar a cartilha dos bens culturais tombados (anualmente); dar ampla publicidade aos materiais didáticos existentes (permanente); Promover edital de incentivo em parceria com Secretaria de Educação para construção de uma edição de material didático relacionado ao tema (até dezembro de 2022).
Meta	Lançar ao menos um edital até dezembro de 2023.
Indicador	Criação de regulamentação e ferramenta legal que permite não só a adoção do material nas escolas do Município de Araguari, como também, a elaboração de tal conteúdo pelo Governo Municipal.
Responsável	FAEC + Secretaria de Educação + Conselhos de Educação e Cultura + Academia de Letras e Artes de Araguari
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Metas 12, 32, 34 e 36

ANEXO III

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E AGENTES CULTURAIS E SOCIEDADE

PRIORIDADE: CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CULTURA

Diretriz	Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho.
Ações e Prazos	Identificar os representantes de cada setor cultural/educacional (senso); Criar um grupo de trabalho com os representantes dos setores (verificar prazo senso).
Meta	Consolidação da primeira agenda (até julho 2021).
Indicador	Publicação em Diário Oficial formalizando o grupo + Plano de trabalho publicado em Diário Oficial + Planejamento e diretrizes da parceria estruturados e amplamente divulgados
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 02
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais, de desconcentração, de acesso, de apoio à produção independente e de pesquisa para o incentivo a projetos com recursos público.
Ações e Prazos	Criar instrução normativa de contrapartidas culturais (até julho 2021). Dar ampla divulgação (permanente).
Meta	Criação de instrumento para apoio a grandes produções, eventos e pesquisas locais estabelecendo modelo de compensação ao erário público de quaisquer ordens de apoio (a partir de fevereiro de 2021).
Indicador	Publicação via decreto ou pelo meio pertinente de Instrução Normativa sobre o tema.
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 02
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio.
Ações e Prazos	Identificar quais as políticas públicas em desenvolvimentos com as demais áreas (até julho 2021).
Meta	Desenvolver mapeamento das políticas públicas e formação, regular e periódica, sobre as mesmas para a comunidade, sendo a primeira até dezembro de 2021.
Indicador	Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 02
Alinhamento Nacional	Meta 04

Diretriz	Realizar programas em parceria com o órgão de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural das comunidades.
Ações e Prazos	Mapear as áreas de conhecimento (até julho de 2021); criar projetos de intervenção (até dezembro de 2021); articular aproximação dos Conselhos Municipal de Políticas Culturais de Araguari e de Educação para discutir o tema (permanente); executar os projetos aprovados (permanente).
Meta	Institucionalização até julho de 2022.
Indicador	Publicação via decreto ou pelo meio pertinente dos programas + Ampla divulgação na mídia + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixos 01 e 02
Alinhamento Nacional	Metas 10, 12 e 14

Diretriz	Estabelecer uma política voltada ao desenvolvimento de ações culturais para a infância e adolescência, com financiamento e modelo de gestão compartilhado e intersetorial.
Ações e Prazos	Desenvolver estímulo em todos os Programas Municipais de Incentivo à Cultura relacionados a diretriz (a partir de fevereiro de 2021, e após permanente).
Meta	Criação de programa de incentivo de práticas que atendam a diretriz (a partir de fevereiro de 2021 até dezembro de 2022).
Indicador	Criação e aprovação de lei ou meio pertinente + Ampla divulgação na mídia + Controle e Monitoramento + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixos 01 e 02
Alinhamento Nacional	Metas 12, 14 e 47

Diretriz	Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.
Ações e Prazos	Garantir a implementação de políticas públicas (permanente); realizar estudos para verificar a viabilidade de implantar criação de políticas setoriais (permanente).
Meta	Apresentar estudos até dezembro de 2022.
Indicador	Atas + Protocolos de Intensão + Compromissos formalizado em cartório + Fiscalização atuante do Ministério Público e Conselhos + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 02
Alinhamento Nacional	Meta 47

Diretriz	Criar e implantar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura, em consonância com o Estado e a União.
Ações e Prazos	Estruturar a gestão dos indicadores do PMC (permanente); Mensurar e compilar indicadores e publicar no site da FAEC (permanente).
Meta	SMIC em implantação até dezembro de 2021.
Indicador	Relatórios de Grupo de Trabalho + Atas de reunião + Implantação oficial da ferramenta + Divulgação e lançamento
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 02
Alinhamento Nacional	Meta 02

Diretriz	Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico e a transparência pública, fazendo da internet, rádio e televisão, além dos espaços dos equipamentos públicos, canais de consulta permanente da gestão cultural do Município de Araguari.
Ações e Prazos	Aperfeiçoar todos os canais de comunicação da FAEC (permanente); Dar ampla divulgação aos mecanismos de transparência da FAEC (permanente); dar publicidade as todas as atas dos Conselhos (até julho 2021).
Meta	100% de canais criados até dezembro de 2021.
Indicador	Ampla divulgação + Relatórios do Grupo de Trabalho + Lançamento das ferramentas
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari, como instância deliberativa, de consulta, monitoramento e debate sobre as políticas públicas e a gestão cultural do Município de Araguari.
Ações e Prazos	Aprovar as alterações em leis definidas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari (até julho 2021).
Meta	Alteração na legislação aprovada, conforme definição do Conselho, até dezembro de 2020.
Indicador	Publicação em Diário Oficial de alterações sancionadas da lei que cria o Conselho
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Não se aplica
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais.
Ações e Prazos	Criar mecanismo de consulta pública para os assuntos pertinentes da Fundação Aragarina de Educação e Cultura (permanente); definir assuntos a serem consultados e dar publicidade (permanente).
Meta	Criar ferramenta de consulta pública via site oficial até dezembro de 2021.
Indicador	Lançamento de site de consulta pública para assuntos culturais.
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixos 01 e 02
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Realizar a Conferência Municipal de Cultura, pelo menos, a cada 2 (dois) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais.
Ações e Prazos	Planejar, divulgar e realizar as Conferências (até setembro 2021).
Meta	Ampliar a participação e garantir a realização da CMC no prazo definido até dezembro de 2022
Indicador	Atas de Reunião do Grupo de Trabalho + Divulgação nos meios de comunicação + Relatórios finais + Eventos Preparatórios + Fotos + Efetivação do Evento
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixos 01 e 02
Alinhamento Nacional	Metas 01 e 49

Diretriz	Acompanhar e avaliar este Plano Municipal de acordo com os indicadores estabelecidos pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.
Ações e Prazos	Acompanhar e avaliar ações e metas do PMC (permanente); realizar encontro anual com representantes do setor para apresentar status do PMC (anual); abrir uma consulta pública no site da FAEC sobre a temática do PMC (até julho 2021).
Meta	50% do plano implantado até 2022.
Indicador	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixos 01 e 02
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Estimular o relacionamento entre os diversos atores locais da política municipal de proteção ao patrimônio cultural, realizando reuniões para deliberações conjuntas entre os conselhos de patrimônio cultural, de políticas culturais de Araguari, de meio ambiente e de planejamento urbano ou da cidade.
Ações e Prazos	Definir Deliberações conjuntas para a preservação do patrimônio cultural (até dezembro 2021).
Meta	Organização de reunião conjunta mensal, sendo a primeira até dezembro de 2020
Indicador	Atas das reuniões envolvendo esses agentes
Responsável	FAEC + Prefeitura + Conselhos
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Criar e institucionalizar Programa de Incentivo a Preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial.
Ações e Prazos	Rever a Legislação Municipal vigente (até dezembro de 2021).
Meta	Programa 100% implantado até dezembro de 2024.
Indicador	Publicação de atos e regulações pertinentes + Aprovação de legislação cabível, se for o caso + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais
Responsável	FAEC + Município de Araguari+ Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Metas 5 e 10

Diretriz	Dar visibilidade e apoio aos Museus que fazem a salvaguarda de nosso patrimônio cultural móvel.
Ações e Prazos	Dar ampla publicidade as atividades inerentes dos Museus (permanente); licitar totens de pesquisas (até dezembro 2021).
Meta	Desenvolver plataforma própria de divulgação, por meio da internet ou outro (até março de 2021).
Indicador	Ampla divulgação dos museus e suas atividades + Clipping anexo a plataforma de transparência pública da FAEC + Implantação de totens de pesquisa nos museus e bens tombados de propriedade do Município de Araguari.
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Conselhos
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Metas 18 e 35

Diretriz	Monitorar os bens protegidos, incluindo as ações de restauração e conservação (manutenção), as quais deverão ser sempre executadas com rigor e conhecimento técnicos e incluem projeto, orçamento, captação e gestão de recursos, licitação, contratação, acompanhamento assim como a inscrição de projetos para leis de incentivo ou fundos especiais, acompanhamento de convênios e outros.
Ações e Prazos	Rever Legislação Municipal vigente de aprovações de projetos de construção, reforma, demolição e ampliação, bem como, treinar os agentes públicos responsáveis pela aprovação destes (até dezembro 2021).
Meta	Implantar meio de monitoramento até março de 2022.
Indicador	Publicação dos processos e etapas de restauro e conservação dos bens + Licitações e Contratos/PPPs ou TACs + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Meta 5

Diretriz	Garantir a efetividade das ações de gestão nos bens culturais, através da manutenção, na FAEC, de uma equipe técnica qualificada e, frequentemente, atualizada tecnicamente.
Ações e Prazos	Estimular a qualificação profissional (permanente).
Meta	Regulamentar formação recorrente dos profissionais anualmente + Realizar concursos para ampliação de equipe técnica regularmente, quando for necessário
Indicador	Editais + Ampla divulgação de formações
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Exigir a sinalização turística e de trânsito, de cunho histórico e ambiental, para informação dos transeuntes, visitantes e da população local acerca do patrimônio material e natural tombado.
Ações e Prazos	Mapear os bens inventariados e tombados (até julho 2021); licitar placas de sinalização dos bens tombados (até setembro 2021).
Meta	100% dos bens catalogados largamente sinalizados até dezembro de 2021.
Indicador	Registro fotográfico da comunicação sinalizada + Ampla divulgação da ação
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Promover a identificação e o registro dos bens imateriais (intangíveis), sobretudo aos ligados a ferrovia, ao café, as tradições rurais, as celebrações e as práticas culturais coletivas.
Ações e Prazos	Estabelecer e Executar Plano de Inventário de bens imateriais (permanente).
Meta	Realizar o registro dos bens imateriais a medida que os inventários são homologados pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari.
Indicador	Relatórios + Portfólio enviado ao IEPHA e IPHAN + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Conselho de Patrimônio
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Meta 5

Diretriz	Estabelecer na legislação tributária municipal o incentivo para empresas que se instalam em bens culturais protegidos ou que façam a manutenção de bens tombados ou inventariados.
-----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Ações e Prazos	Estabelecer Incentivos fiscais e/ou tributários para empresas participarem da preservação do patrimônio cultural com legislação a ser implantada (a partir de fevereiro de 2021 até dezembro de 2021).
Meta	Implantação do programa até abril de 2022.
Indicador	Publicação de atos e regulações pertinentes + Aprovação de legislação cabível, se for o caso + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselho de Patrimônio
Alinhamento Estadual	Eixos 2 e 3
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Garantir os efeitos da proteção municipal sobre o bem cultural: bem material tombado e/ou inventariado.
Ações e Prazos	Executar a nível municipal a Deliberação Normativa 001/2019 do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari (permanente).
Meta	Desenvolver resolução com instrumentos punitivos ao descumprimento da proteção municipal desses bens até dezembro 2022.
Indicador	Acompanhamento de grupo de trabalho + Publicações de atos e regulações pertinentes + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Estabelecer prazo para tombamento dos bens inventariados, criando, institucionalizando e consolidando instrução normativa para realização dos procedimentos de tombamento conforme a legislação vigente nas esferas municipal, estadual e federal.
-----------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Ações e Prazos	Reavaliar inventário do patrimônio cultural para bens com proposta de tombamento e após homologação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari, definir ou não o tombamento (permanente).
Meta	Desenvolver resolução de plano de proteção municipal garantindo etapas e prazos, até dezembro 2022.
Indicador	Acompanhamento de grupo de trabalho + Publicações de atos e regulações pertinentes + Dados de monitoramento no Sistema Municipal de Informação Cultural
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Estimular um ambiente de formação continuada para o aprimoramento dos servidores municipais e a comunidade em geral, tendo em vista que a FAEC é uma instituição com atribuição para a realização de cursos, congressos, fóruns, seminários e simpósios, com duração mínima de 4h (quatro horas), exclusivamente nas áreas do direito, gestão de fundos especiais, arquitetura e teoria do restauro, historiografia, educação, meio ambiente, gestão cultural e turismo relacionado ao patrimônio.
Ações e Prazos	Criar cursos técnicos presenciais e a distância com formação de turmas anuais (permanente).
Meta	Formar a 1º turma de técnicos e especialistas nas diversas áreas do conhecimento ligadas ao patrimônio cultural até 2022.
Indicador	Equipe Técnica Multidisciplinar + Plataforma de Ensino EAD + Espaço Físico de aulas no Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Antiga Estrada de Ferro Goiás
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Metas 28 e 36

Diretriz	Promover a valorização do bem cultural imaterial através da implementação de ações para efetivar o registro destes bens e definir o Plano de Salvaguarda de cada bem cultural registrado pelo Município de Araguari.
Ações e Prazos	Realizar o inventário de bens imateriais dentro no Plano de Execução de Inventários (até dezembro 2021).
Meta	Cumprir o Plano de Execução de Inventários anualmente
Indicador	Equipe Técnica Multidisciplinar + Estrutura de Apoio
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Metas 5 e 10

Diretriz	Desenvolver ações de manifestações culturais em bens tombados ou inventariados ou no seu entorno resgatando o espírito do lugar.
Ações e Prazos	Criar o circuito das manifestações culturais englobando os bens inventariados e tombados restaurados como atrativo turístico (até dezembro de 2021).
Meta	Valorizar e integrar o patrimônio cultural nas vivências individuais e coletivas.
Indicador	Políticas Públicas de Inventivo + Treinamento de Agentes Culturais
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Desenvolver ações conjuntas para estimular e desenvolver a percepção cognitiva das diversas fases da formação humana sobre a sustentabilidade do patrimônio cultural, interagindo crianças, jovens, adultos e idosos nessa construção.
Ações e Prazos	Aplicar a Educação Patrimonial incorporando-a no currículo escolar nos diferentes níveis de formação (a partir do ano letivo de 2022).
Meta	Formar e conscientizar sobre a importância da valorização e preservação cultural com atividades integradas onde os mais idosos relatam os fatos históricos e culturais interagindo com os mais jovens
Indicador	Material Didático + Aperfeiçoamento docente + Atividades Coletivas + Estrutura de Apoio
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Metas 4 e 5

Diretriz	Desenvolver o processo de diagnóstico e planejamento continuado para o desenvolvimento das políticas de documentação, conservação e preservação e do uso sustentável do patrimônio cultural.
Ações e Prazos	Implantar o Sistema de Gestão Georeferenciado do Patrimônio Cultural - SGGPC com o diagnóstico setorial das ocorrências históricas e culturais e suas atualizações (até dezembro 2022).
Meta	Desenvolver políticas públicas de incentivo a preservação do patrimônio cultural e de relevância cultural no desenvolvimento sustentável da cidade nas zonas de preservação do patrimônio cultural e no entorno de bens inventariados e tombados até 2023.
Indicador	Software SGGPC + Equipe Técnica Multidisciplinar + Estrutura de Apoio
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Metas 5 e 28

Diretriz	Fomentar o patrimônio cultural nas dimensões histórica, simbólica, cidadã e do desenvolvimento urbano por meio da revitalização dos bens materiais e da sua inserção ao desenvolvimento econômico por meio do turismo cultural.
Ações e Prazos	Revitalizar os bens inventariados e tombados por meio de ações políticas de incentivos fiscais-tributários com repasses de verbas ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (até dezembro 2024).
Meta	Incentivar os proprietários de bens inventariados e tombados quanto a preservação e conservação destes para a implantação do turismo cultural com a criação de espaços para fomentar a economia cultural do Município de Araguari (até dezembro 2022).
Indicador	Políticas Públicas de Incentivo + Plano de Negócios Culturais + Gestão Cultural Sustentável
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Não se aplica

Diretriz	Reconhecer e valorizar os bens de relevância no meio ambiente cultural inseridos na paisagem cultural da cidade.
Ações e Prazos	Fomentar a importância do espaço urbano como gerador do legado cultural e reconhecer a paisagem urbana como ambiente cultural (até dezembro de 2024).
Meta	Estimular a preservação da paisagem urbana relevante já definida na Deliberação Normativa 001/2019 do CDMPC.
Indicador	Educação Patrimonial
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Meta 5

Diretriz	Aplicar "Educação Patrimonial" para profissionais da área da construção civil (arquitetos, engenheiros civis, mestre-de-obras, pedreiros, imobiliárias, corretores de imóveis) e outras categorias, por meio de convênios com conselhos ou entidades de classes, bem como, para proprietários de bens inventariados e tombados.
Ações e Prazos	Criar cursos de treinamento e aperfeiçoamento sobre a preservação e conservação do patrimônio cultural material imóvel (até dezembro de 2021).
Meta	Incentivar o conhecimento para a preservação consciente do nosso patrimônio cultural.
Indicador	Material Didático + Equipe Multidisciplinar + Estrutura de Apoio
Responsável	FAEC + Município de Araguari + Câmara Municipal + Conselhos, Associações e Fóruns
Alinhamento Estadual	Eixo 3
Alinhamento Nacional	Meta 9

[Download do documento](#)

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1027

Quarta - feira, 08 de Julho de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 049, de 6 de julho de 2020.

“Designa Muryel Diniz Barbosa de Albuquerque para atuar como Defensora Dativa do servidor Ricardo Dutra Constantin, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2.267/19.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Procurador-Geral do Município e do Exmo. Senhor Prefeito no Processo Administrativo Disciplinar nº 2.267/19, para que haja a nomeação de Defensora Dativa para o servidor Ricardo Dutra Constantin, tendo em vista que regularmente intimado não apresentou sua defesa preliminar no referido Processo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Muryel Diniz Barbosa de Albuquerque, advogada do quadro da Procuradoria Geral do Município de Araguari, para atuar como Defensora Dativa do servidor Ricardo Dutra Constantin, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2.267/19, a fim de assegurar-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 6 de julho de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

ATO DE CORREÇÃO DE LEI EM VIGOR

CONSIDERANDO que na Edição nº 1025, pág. 4, de 3 de julho de 2020, do Correio Oficial, por mero erro de digitação a grafia do inciso III, do § 1º, do art. 12, da Lei nº 6.293, de 1º de julho de 2020, ficou constando inciso II;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro), fica republicada a parte dispositiva da Lei nº 6.293, de 1º de julho de 2020, com a referida correção, conforme segue anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
em 3 de julho de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

LEI Nº 6.293, de 1º de julho de 2020.

“Institui o Plano Municipal de Cultura de Araguari – PMCA, no âmbito do Município de Araguari e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Araguari, nos ter-

mos dos anexos, parte integrante e complementar desta Lei, em conformidade com o § 3º, do art. 215 da Constituição Federal, com duração de 10 (dez) anos e revisado a cada 5 (cinco) anos, e regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição artística e cultural;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições e à sua salvaguarda;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de discussão e formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;
- XIII - todas as ações culturais devem respeitar com primazia os princípios e procedimentos de sustentabilidade e de cultura sustentável.

Art. 2º Para efeito de aplicação desta Lei, as expressões e siglas abaixo terão as seguintes definições:

- I - prioridades: são as metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano Municipal de Cultura de Araguari apontadas em audiências públicas e na Conferência Municipal de Cultura como objetivos emergenciais a serem alcançados no mencionado Plano;
- II - estratégias: são formas de atingimento das prioridades;
- III - diretrizes: são objetivos específicos de cada estratégia;
- IV - ações e prazos: são as ferramentas e o tempo necessário para se atingir as diretrizes;
- V - metas: são os resultados esperados das diretrizes;
- VI - indicadores: são maneiras de se mensurar o atingimento das metas;
- VII - FAEC: Fundação Aragarina de Educação e Cultura;
- VIII - PMCA: Plano Municipal de Cultura de Araguari. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a expressão “Plano Municipal de Cultura de Araguari”, a palavra “Plano” e a sigla “PMCA” se equivalem.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 3º São prioridades do PMCA, quando a competência recair no Município de Araguari:

- I - fortalecer o estado na institucionalização e conti-

nuidade das políticas culturais;

II - intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao setor cultural.

Art. 4º São estratégias do PMCA, quando a competência recair no Município de Araguari:

- I - formular políticas públicas;
- II - estruturar e regular a economia da cultura;
- III - qualificar a gestão cultural e fomentar a profissionalização dos agentes culturais;
- IV - ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais;
- V - fomentar a cultura;
- VI - institucionalizar e promover gestão dos equipamentos culturais existentes;
- VII - ampliar a oferta de equipamentos culturais adequados e acessíveis.

Art. 5º São diretrizes do PMCA, quando a competência recair no Município de Araguari:

- I - mapear os agentes produtores de cultura formando cadastro para identificação de demandas a serem institucionalizadas;
- II - sistematizar instrumentos jurídicos e normativos com o objetivo de fortalecer as leis e regimentos que ordenam o setor cultural;
- III - disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais;
- IV - articular redes institucionais com outras esferas de governo (estadual e federal);
- V - estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública;
- VI - consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil em conformidade com o governo estadual e federal;
- VII - revisar a legislação tributária aplicada às empresas da cultura;
- VIII - instituir instrumentos tributários diferenciados para beneficiar a produção, difusão, circulação e comercialização de bens, produtos e serviços culturais;
- IX - apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social;
- X - estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos volta-



Art. 13. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Araguari - SMIICA, a ser instituído por lei própria, será o instrumento fundamental para o subsídio e acompanhamento do PMCA.

Art. 14. O PMCA será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento conforme as seguintes orientações:

I - as prioridades e estratégias poderão ser alteradas há cada 5 (cinco) anos;

II - as diretrizes poderão ser alteradas conforme as Conferências Municipais de Cultura ocorridas a cada 2 (dois) anos;

III - ações, prazos, metas e indicadores deste Plano poderão ser alterados a qualquer momento e por qualquer dispositivo legal.

Art. 15. Fica instituído para o acompanhamento do PMCA o Comitê Executivo que será formado pelo Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, 2 (dois) membros do Conselho Curador, 2 (dois) membros da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Araguari e 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari.

Parágrafo único. As prioridades de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão fixadas a partir do resultado das Audiências Setoriais e das Conferências Municipais de Cultura com base em subsídios dos sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 16. A primeira revisão do Plano será realizada após 5 (cinco) anos da entrada em vigência desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari, com governança compartilhada com os órgãos do Sistema Municipal de Cultura de Araguari e sociedade civil, e de ampla representação do poder público e da sociedade civil na forma do regulamento, que acaso seja necessária a sua expedição.

Art. 17. O processo de revisão das ações e estabelecimento de metas para o PMCA será desenvolvido pelo Comitê Executivo do PMCA.

Art. 18. O Município de Araguari é obrigado a dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implantação.

Art. 19. A Conferência Municipal de Cultura e as Audiências Setoriais serão realizadas pelo Município de Araguari, com a imprescindível participação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no âmbito de sua competência para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura de Araguari.

Art. 20. Integram a presente Lei os anexos I, II e III.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de julho de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Ana Cristina Fernandes Rodrigues
Presidente Interina da FAEC

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 576/2020 – PREGÃO 3/2020

CONTRATADA	E I DE T MUJALLI COMÉRCIO E SERVIÇOS	
ENDEREÇO:	RUA NATAL MUJALLI, 94 - CENTRO	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI - MG	
CEP:	38440-234	
CNPJ	05.382.778/0001-26	
OBJETO	Fornecimento de produtos/materiais em geral do ramo de Supermercado, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação, higiene de todo o Patrimônio da SAE e abastecimento da cantina.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 861-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO R.P./CONTRATO	60.002,00	(sessenta mil e dois reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 01 de julho de 2020.
ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente – SAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 576/2020 – PREGÃO 3/2020

CONTRATADA	WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
ENDEREÇO:	RUA NATAL MUJALLI, 600 - CENTRO	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI - MG	
CEP:	38440-234	
CNPJ	10.247.610/0001-48	
OBJETO	Fornecimento de produtos/materiais em geral do ramo de Supermercado, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação, higiene de todo o Patrimônio da SAE e abastecimento da cantina.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 861-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO R.P./CONTRATO	68.770,50	(sessenta e oito mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 01 de julho de 2020.
ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente – SAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 576/2020 – PREGÃO 3/2020

CONTRATADA	LM COMÉRCIO LTDA	
ENDEREÇO:	RUA BRIGADEIRO SAMPAIO, 145 - BAIRRO DANIEL FONSECA	
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA - MG	
CEP:	38400-318	
CNPJ	05.788.495/0001-89	
OBJETO	Fornecimento de produtos/materiais em geral do ramo de Supermercado, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação, higiene de todo o Patrimônio da SAE e abastecimento da cantina.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 861-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO R.P./CONTRATO	190.072,00	(cento e noventa mil e setenta e dois reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 01 de julho de 2020.
ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente – SAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 576/2020 – PREGÃO 3/2020

CONTRATADA	MANOUKIAN COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	
ENDEREÇO:	PRAÇA DO ROSÁRIO, 221- APTO SALA 2, BAIRRO DO ROSÁRIO	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI - MG	
CEP:	38440-026	
CNPJ	18.082.715/0001-04	
OBJETO	Fornecimento de produtos/materiais em geral do ramo de Supermercado, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação, higiene de todo o Patrimônio da SAE e abastecimento da cantina.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 861-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO R.P./CONTRATO	79.638,50	(setenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 01 de julho de 2020.
ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente – SAE